



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Urib. Deitos, 1426 - Centro - CEP 85840-000 - Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@ceuzul.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023 – M.C.A.

PREGÃO Nº 52/2023 – M.C.A. – Forma Eletrônica

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÊU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Centro, Cêu Azul – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.478.657-6 SSP – PR, e CPF nº 241.960.109-20, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a empresa, daqui por diante denominada fornecedora:

Empresa **SS CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ: 28.866.817/0001-66, com sede na R. VITORIA, nº 475, Bairro VILA ESPERANCA, Município de Maringá – PR, representada pela Sra. **ALDRY ADRIANA SLENDDOR** CPF: 843.881.299-68 Telefone: (44) 3033-1350. E-mail: ssconfecoes03@gmail.com; Doravante denominado **Fornecedor**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares (jaqueta, calça, camiseta manga curta, camiseta manga longa, bermuda, saia longa e shorts saia), para atendimento aos alunos regularmente matriculados nas Escolas Municipais, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, (com vigência do Registro de Preços pelo período de 12 meses)**; conforme itens abaixo; que a **CONTRATADA** se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO Nº 52/2023 – M.C.A – Forma Eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos, são os conforme tabela abaixo:

Nº	Nº Item	Qtd	Unid.	Descrição do produto	marca	Preço Unitário	Preço Total do Item
1	1	600,0	Unid	Jaqueta (tamanhos 0 a 6) (Educação Infantil - Creche de zero a 3 anos - Pré-Escola de 4 e 5 anos)	MARCA PRÓPRIA	38,13	22.878,00
1	2	1.200,0	Unid	Camiseta manga curta (tamanhos 0 a 6) (Educação Infantil - Creche de zero a 3 anos - Pré-Escola de 4 e 5 anos)	MARCA PRÓPRIA	13,13	15.756,00
1	3	600,0	Unid	Camiseta manga longa (tamanhos 0 a 6) (Educação Infantil - Creche de zero a 3 anos - Pré-Escola de 4 e 5 anos)	MARCA PRÓPRIA	14,73	8.838,00
1	4	600,0	Unid	Calça (tamanhos 0 a 6) (Educação Infantil - Creche de zero a 3 anos - Pré-Escola de 4 e 5 anos)	MARCA PRÓPRIA	20,13	12.078,00
1	5	400,0	Unid	Bermuda (tamanhos 0 a 6) (Educação Infantil - Creche de zero a 3 anos - Pré-Escola de 4 e 5 anos)	MARCA PRÓPRIA	13,73	5.492,00



Assinado por 13 pessoas: ALDRY ADRIANA SLENDDOR, JOSIANE INES HOGER, JULIANA LIMA GOES, CLEISON ANDRÉ WOLFART, JOCENI FATIMA LARA, VANESSA ACKERMAN BEZ, VERA APARECIDA PAVANELO SANTANA, LAURINDO SPEROTTO, ELISANGELA BARRETO DOS SANTOS, MARCIA MENDES, CLEIDE CELESTINA PAVANELLO, JOSIANE SIMIÃO DA SILVA STORCHIO e VANDA BIAZUS Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/711A-393E-6D26-CD4E> e informe o código 711A-393E-6D26-CD4E



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Urib. Deitos, 1426 - Centro - CEP 85840-000 - Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@ceuzul.pr.gov.br

Nº	Nº Item	Qtd	Unid.	Descrição do produto	marca	Preço Unitário	Preço Total do Item
1	6	400,0	Unid	Shorts Saia (tamanhos 0 a 6) (Educação Infantil - Creche de zero a 3 anos - Pré-Escola de 4 e 5 anos)	MARCA PRÓPRIA	14,43	5.772,00
1	7	10,0	Unid	Saia Longa (tamanhos 0 a 6) (Educação Infantil - Creche de zero a 3 anos - Pré-Escola de 4 e 5 anos)	MARCA PRÓPRIA	20,60	206,00
1	8	800,0	Unid	Jaqueta (tamanhos 8 ao GG) (Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano e Educação de Jovens e Adultos)	MARCA PRÓPRIA	44,93	35.984,00
1	9	1.600,0	Unid	Camiseta Manga Curta (tamanhos 8 ao GG) (Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano e Educação de Jovens e Adultos)	MARCA PRÓPRIA	15,56	24.896,00
1	10	800,0	Unid	Camiseta Manga Longa (tamanhos 8 ao GG) (Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano e Educação de Jovens e Adultos)	MARCA PRÓPRIA	16,73	13.384,00
1	11	800,0	Unid	Calça (tamanhos 8 ao GG) (Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano e Educação de Jovens e Adultos)	MARCA PRÓPRIA	23,97	19.176,00
1	12	500,0	Unid	Bermuda (tamanhos 8 ao GG) (Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano e Educação de Jovens e Adultos)	MARCA PRÓPRIA	15,13	7.565,00
1	13	500,0	Unid	Shorts saia (tamanhos 8 ao GG) (Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano e Educação de Jovens e Adultos)	MARCA PRÓPRIA	16,13	8.065,00
1	14	50,0	Unid	Saia Longa (tamanhos 8 ao GG) (Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano e Educação de Jovens e Adultos)	MARCA PRÓPRIA	24,00	1.200,00
Valor total da Ata de Registro de Preços							181.250,00

2.2. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido. Os empenhos/ordens de compras contratados, não cabendo reajuste para os empenhos já emitidos.

2.3. Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Segunda, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens durante o prazo de vigência da ata é de **R\$ 181.250,00 (cento e oitenta e um mil duzentos e cinquenta reais)**;

2.4. As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Da Forma de entrega
a) A peça deverá ser embalada individualmente, em saco plástico transparente, de forma que seja fácil sua identificação e seu tamanho.
b) Os itens deverão vir separados por peça: - calças; - jaquetas; - camisetas manga curta; - camisetas manga longa; - bermudas; - shorts saia; - saias longas, em lotes separados por tamanho, e nas medidas solicitadas;

Luem Sa



Assinado por 13 pessoas: ALDRY ADRIANA SLENDDOR, JOSIANE INES HOGER, JULIANA LIMA GOES, CLEISON ANDRÉ WOLFART, JOCENI FATIMA LARA, VANESSA ACKERMAN BEZ, VERA APARECIDA PAVANELO SANTANA, LAURINDO SPEROTTO, ELISANGELA BARRETO DOS SANTOS, MARCIA MENDES, CLEIDE CELESTINA PAVANELLO, JOSIANE SIMIÃO DA SILVA STORCHIO e VANDA BIAZUS Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/711A-393E-6D26-CD4E> e informe o código 711A-393E-6D26-CD4E



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb, Deltos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuzul.pr.gov.br

3.2. Do Prazo de Entrega:

- O prazo de entrega deverá obedecer ao seguinte:
 - pedido com até 3.000 peças: prazo de entrega até 30 dias, após recebimento do pedido;
 - pedido com mais de 3.000 peças: prazo de entrega até 60 dias, após recebimento do pedido;
- O não cumprimento dos prazos de entregas estabelecidos implicará na aplicação de penalidades previstas no edital.

3.3. Do Local de Entrega:

- Os produtos deverão ser entregues na Sede da Secretaria da Educação ou local por ela indicado, localizado no Município de Ceu Azul – PR.
- Todas as despesas de frete, carga e descarga serão por conta da empresa fornecedora, devendo estar previsto nos custos propostos de preços.

3.4. Os produtos deverão atender as especificações e marcas cotadas.

3.5. O produto deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do Município de Ceu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01.

3.6. Correrá por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.7. Todo produto que – mesmo atendendo a marca cotada – apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades:

3.8. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto (s) constantes do anexo I do edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

3.9. Todas as hipóteses irregulares são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.

4.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição. A Nota Fiscal deverá constar o destaque do IR no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.224, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la. Conforme (Decreto Municipal nº 6.971/2023 de 18 de julho de 2023).

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



Assinado por 13 pessoas: ALDRY ADRIANA SPLENDOR, JOSIANE INES HOGER, JULIANA LIMA GOES, CLEISON ANDRÉ WOLFART, JOCENI FATIMA LARA, VANESSA ACKERMAN BEZ, VERA APARECIDA PAVANELLO SANTANA, LAURINDO SPEROTTO, ELISANGELA BARRETO DOS SANTOS, MARCIA MENDES, CLEIDE CELESTINA PAVANELLO, JOSIANE SIMÃO DA SILVA STORCHIO e VANDA BIAZUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/711A-393E-6D26-CD4E> e informe o código 711A-393E-6D26-CD4E



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb, Deltos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuzul.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **17 de agosto de 2023 a 16 de agosto de 2024**.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. Compete a Administração Municipal:

- Administrar a presente ata de registro de preços;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2. Compete ao Fornecedor:

- Fornecer pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, os produtos/serviços aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº. 52/2023.
- Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº. 52/2023, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.
- Apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- o fornecedor não cumprir com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na presente ata de registro de preços;
- ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- podará ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;

f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2. Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências diante de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.

7.2.1. Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

7.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:



Assinado por 13 pessoas: ALDRY ADRIANA SPLENDOR, JOSIANE INES HOGER, JULIANA LIMA GOES, CLEISON ANDRÉ WOLFART, JOCENI FATIMA LARA, VANESSA ACKERMAN BEZ, VERA APARECIDA PAVANELLO SANTANA, LAURINDO SPEROTTO, ELISANGELA BARRETO DOS SANTOS, MARCIA MENDES, CLEIDE CELESTINA PAVANELLO, JOSIANE SIMÃO DA SILVA STORCHIO e VANDA BIAZUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/711A-393E-6D26-CD4E> e informe o código 711A-393E-6D26-CD4E



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 - Centro - CEP 85840-000 - Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@ceuzul.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 - Centro - CEP 85840-000 - Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@ceuzul.pr.gov.br

- 1.1 - de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
- 1.2 - de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;
- 1.3 - de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) dias;
- 1.4 - de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;
- 1.5 - no caso de rejeição:

- 1.5.1 - do item 1.1 será aplicada a multa do item 1.2;
- 1.5.2 - do item 1.2 será aplicada a multa do item 1.3;
- 1.5.3 - do item 1.3 será aplicada a multa do item 1.4;
- 1.5.4 - do item 1.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II - Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

- a) Fraude na execução do objeto registrado;
- b) Comportamento inidôneo;
- c) Cometimento de fraude fiscal;

III - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, cancelar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ceu Azul;

8.2. A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

8.3. O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

8.3.1. Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.4. A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e III do mesmo item.

8.5. Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corruptiva": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquentar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

Assinado por 13 pessoas: ALDRY ADRIANA SPLENDOR, JOSIANE INES HOGER, JULIANA LIMA GOES, CLEISON ANDRÉ WOLFART, JOCENI FATIMA LARA, VANESSA ACKERMAN BEZ, VERA APARECIDA PAVANELLO SANTANA, LAURINDO SPEROTTO, ELISANGELA BARRETO DOS SANTOS, MARCIA MENDES, CLEIDE CELESTINA PAVANELLO, JOSIANE SIMÃO DA SILVA STORCHIO e VANDA BIAZUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/711A-393E-6D26-CD4E> e informe o código 711A-393E-6D26-CD4E



- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº 52/2023, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações.

10.2 - Fica designada a Senhora **Josiane Ines Hoger**, como gestora e a fiscalização do Contrato será realizado pelos membros do Comitê do Uniforme Escolar e pelas Diretoras das Escolas.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Titular: **Vanessa Ackermann Bez**
Suplente: **Elisângela Barreto dos Santos**
Titular: **Vera Aparecida Pavanello Sant'Ana**
Suplente: **Josiane Simão da Silva Storchio**
Representante dos Diretores das Escolas Municipais de Ensino Fundamental:
Titular: **Márcia Mendes**
Suplente: **Juliana Lima Goes**
Representante dos Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEIF:
Titular: **Cleison André Wolfart**
Suplente: **Cleide Celestina Pavanello**
Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:
Titular: **Vanda Aparecida Pavanello Biazus**
Suplente: **Joceni Fatima Lara**
Representante da Câmara de Vereadores:
Titular: Não houve indicação
Suplente: Não houve indicação
Representante das Associações de Pais e Mestres - APPMs:
Titular: **Suzane Cavalheiro Scottini**
Suplente: **Franiele Nahara Kitanski**

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Marélandia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

Josiane Ines Hoger





MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 - Centro - CEP 85840-000 - Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@ceuzul.pr.gov.br

10.4. E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cêu Azul, 17 de agosto de 2023.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

ALDRY ADRIANA SLENDR
SS CONFECÇÕES LTDA
Fornecedor

Josiane Ines Hoger
Gestora da Ata de Registro de Preços

Fiscais da Ata de Registro de Preços:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: **Vanessa Ackermann Bez**

Suplente: **Elisângela Barreto dos Santos**

Titular: **Vera Aparecida Pavanelo Sant'Ana**

Suplente: **Josiane Simião da Silva Storchio**

Representante dos Diretores das Escolas Municipais de Ensino Fundamental:

Titular: **Márcia Mendes**

Suplente: **Juliana Lima Goes**

Representante dos Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEIIS:

Titular: **Cleison André Wolfart**

Suplente: **Cleide Celestina Pavanello**

Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

Titular: **Vanda Aparecida Pavanelo Biazus**

Suplente: **Joceni Fatima Lara**

Representante da Câmara de Vereadores:

Titular: Não houve indicação

Suplente: Não houve indicação

Representante das Associações de Pais e Mestres - APPFs:

Titular: **Suzane Cavaleiro Scottini**

Suplente: **Franciele Naihara Kitaiski**



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 711A-393E-6D26-CD4E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ALDRY ADRIANA SLENDR** (CPF 843.XXX.XXX-68) em 17/08/2023 09:28:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **JOSIANE INES HOGER** (CPF 028.XXX.XXX-14) em 17/08/2023 09:47:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JULIANA LIMA GOES** (CPF 030.XXX.XXX-71) em 17/08/2023 11:15:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **CLEISON ANDRÉ WOLFART** (CPF 008.XXX.XXX-20) em 17/08/2023 11:17:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JOCENI FATIMA LARA** (CPF 020.XXX.XXX-07) em 17/08/2023 14:30:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **VANESSA ACKERMAN BEZ** (CPF 066.XXX.XXX-66) em 17/08/2023 16:51:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **VERA APARECIDA PAVANELO SANTANA** (CPF 033.XXX.XXX-21) em 17/08/2023 16:56:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **LAURINDO SPEROTTO** (CPF 241.XXX.XXX-20) em 18/08/2023 08:53:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Assinado por 13 pessoas: ALDRY ADRIANA SLENDR, JOSIANE INES HOGER, JULIANA LIMA GOES, CLEISON ANDRÉ WOLFART, JOCENI FATIMA LARA, VANESSA ACKERMAN BEZ, VERA APARECIDA PAVANELO SANTANA, LAURINDO SPEROTTO, ELISANGELA BARRETO DOS SANTOS, MARCIA MENDES, CLEIDE CELESTINA PAVANELLO, JOSIANE SIMIÃO DA SILVA STORCHIO e VANDA BIAZUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/711A-393E-6D26-CD4E> e informe o código 711A-393E-6D26-CD4E

from Sa

- ✓ EUSANGELA BARRETO DOS SANTOS (CPF 030.XXX.XXX-66) em 18/08/2023 13:51:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCIA MENDES (CPF 030.XXX.XXX-94) em 21/08/2023 15:07:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLEIDE CELESTINA PAVANELLO (CPF 025.XXX.XXX-80) em 21/08/2023 15:22:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSIANE SIMIÃO DA SILVA STORCHIO (CPF 071.XXX.XXX-25) em 21/08/2023 15:30:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VANDA BIAZUS (CPF 984.XXX.XXX-20) em 21/08/2023 15:37:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/711A-393E-6D26-CD4E>

Francis Ktosk
Surgon C. Sealtin